



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 153

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 119

As Sociedades Seguradoras

Para cumprimento das disposições da Resolução nº 92, de 26.6.68, transmitimos os seguintes esclarecimentos e recomendações:

I — O início das aplicações aos prestadores dar-se-á a partir do mês de agosto de 1968, encerrando-se em março de 1969, computando-se para essa finalidade a diferença entre o montante global das reservas técnicas, não comprometidas, apuradas no balanço de 1966, relativamente ao balanço de 1967.

II — Para os futuros exercícios, as diferenças serão apuradas levando-se em conta o montante de reservas não comprometidas verificado em cada balanço e o das apuradas no balanço imediatamente anterior.

III — Na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, em sessão de 22.7.68, serão admitidas, para efeito de apuração do montante das reservas técnicas não comprometidas, as seguintes deduções:

a) a parcela incluída na Reserva de Riscos não Expirados dos ramos elementares, que corresponde a 100% (cem por cento) dos prêmios a receber;

b) a parcela incluída nas Reservas Matemáticas do ramo vida individual, que corresponde ao prêmio puro a receber;

c) o adiantamento a que têm direito os segurados sobre o valor dos contratos de seguro de vida individual;

d) a parcela dos prêmios retrocedidos às sociedades seguradoras, retidas pelo Instituto de Resseguros do Brasil em conta corrente denominada "IRB c/Retenção de Reservas Técnicas."

IV — A subscrição de Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável obedecerá às seguintes normas:

a) as aplicações a se realizarem no período de agosto de 68 a março de 69, deverão totalizar 75% (setenta e cinco por cento) do aumento líquido das reservas técnicas não comprometidas apurado na forma do item I da presente Circular. Para as carteiras de seguro de vida individual o total de aplicações deverá atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) daquele incremento líquido;

b) as subscrições deverão ser efetuadas mediante solicitação formal das sociedades seguradoras diretamente ao Banco Central do Brasil, através da Gerência da Dívida Pública, no Rio de Janeiro, ou de suas Delegacias Regionais;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

c) as Obrigações assim subscritas serão emitidas com as seguintes características:

- 1 — modalidade: "ao portador";
- 2 — prazos: 1, 2 ou 5 anos;
- 3 — correção monetária mensal para os títulos de 1 e 2 anos e trimestral para os de 5 anos;
- 4 — juros: 4%, 5% ou 7% ao ano para as Obrigações de 1, 2 ou 5 anos, respectivamente, pagáveis no resgate, nos dois últimos.

d) as Obrigações em causa sujeitar-se-ão aos critérios estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados para aceitação e inscrição de bens garantidores de reservas técnicas das sociedades seguradoras.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1968.
— Germano de Brito Lyra — Diretor.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 5.8.68 — Deferido, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos números:

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Autorização para funcionar:

A-68-3006 — Pelajo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
Salvador (BA)

— Sociedades Distribuidoras

a) Alteração contratual:

A-68-3006 — Pelajo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
Instrumento de 16.7.68.

b) Aumento de capital:

A-68-3006 — Pelajo — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
De NCr\$ 5.000,00 para NCr\$ 30.000,00.

c) Autorização para funcionar:

A-68-2684 — N. Bertoluci — Distribuidora de Valores Mobiliários.
Porto Alegre (RS)

A-68-2931 — Quantia — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
Rio de Janeiro (GB)

d) Instalação de dependência:

A-68-3006 — Pelajo — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
Em Petrópolis (RJ)

de Mudança de localização da Sede:

A-68-3006 — Pelajo — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

De Petrópolis (RJ) para o Rio de Janeiro (GB).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 401 — Designar Genivan Josué Batista, funcionário do Banco do Brasil S. A., colocado à disposição deste Instituto pelo Of. Presi-68-278, de 11.4.68 para exercer a função gratificada símbolo 3-F de Assistente Administrativo da Delegacia Regional desta Autarquia no Estado do Rio Grande do Norte — conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 41 de junho de 1966, ratificada pela de nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, — INDA, usando das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1961 e tendo em vista o que consta do processo INDA-4.188-68 e seu apenso INDA-1.255-68, resolve:

Nº 402 — Promover na carreira de Procurador da Faixa Permanente do Quadro de Pesca: deste Instituto:

1 — da 3.ª para a 2.ª Categoria

Por merecimento:

a) Omayr Dennys Catette, a partir de 30 de junho de 1965, em vaga decorrente da promoção por antiguidade de Ignacio Loyola Costa à 1.ª Categoria;

Por antiguidade:

b) José Carlos da Fonseca, a partir de 30 de junho de 1965, em vaga decorrente da transferência de Aureo

Retificação

No Diário Oficial de 5.6.68 — Seção I — Parte II, página 1.221, 2ª coluna, linha 25,

Onde se lê:
A-68-2152 — Montesano — Distribuidora de Títulos ...

Leia-se:
A-68-2152 — Distribuidora — Orlando Montesano de Títulos ...

Bringel de Mello para o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA;

II — da 2.ª para a 1.ª Categoria

Por merecimento:

a) Moacyr Felix de Oliveira, a partir de 20 de janeiro de 1967 em vaga decorrente da transferência de Ignacio Loyola Costa para a Procuradoria da Fazenda Nacional. — *Jerozinho Dix-Huit Rosado Maia.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 231 — Dispensar o Escrevente-datiógrafo, AF.204.7, Mauro Fernandes Duarte — da Função Gratificada de Encarregado de Serviço da Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC), símbolo 5.F, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 392 — Dispensar o Contador TC.302.22.C, Floriano Francisco da Silva, da função gratificada, símbolo 5.F, de Secretário da Delegacia Estadual em Santa Catarina, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 393 — Dispensar o Engenheiro-agrônomo TC.101.20.A, Eugênio Ci-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00 Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 36,00 Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00 Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

chovski, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 2.F, de Administrador do Parque Nacional de Sete Quedas PR, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis (DRNR).

Nº 394 — Dispensar o Engenheiro-agrônomo TC.101.20.A, René Denzart Pockrandt, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 2.F, de Administrador do Parque Nacional do Iguaçu PR, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis (DRNR).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém na Portaria nº 317, de 6 de junho de 1968, resolve:

Nº 395 — Designar o Escrivente-dactilógrafo AF.234.7, Mauro Fernandes Duarte, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares (DAF.C.TA), da Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira, do Departamento de Administração Geral, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 396 — Designar o Oficial de Administração AF.401.12.A, Ophelia Scacciota Eppinghaus, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregada da Turma de Mecanização (DAF.C.TM), da Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira, do Departamento de Administração Geral, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 397 — Designar o Contador TC.302.22.C, Floriano Francisco da Silva, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe de Gabinete, da Delegacia Estadual em Santa Catarina, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 398 — Designar o Engenheiro-Agrônomo TC.101.20.A, Eugênio Cichovski, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Administrador do Parque Nacional de Sete Quedas PR, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 399 — Designar o Engenheiro-Agrônomo TC.101.20.A, René Denzart Pockrandt, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Administrador do Parque Nacional do Iguaçu PR, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Sybio Pinto da Luz.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 406 — Conceder exoneração ao Economista Francisco José Viana de Melo, do cargo de Delegado Regional da SUDEPE na Região Nordeste Oriental.

Nº 408 — Designar Hamilton Cavalcanti Costa para exercer os encargos de Delegado Regional da SUDEPE no Nordeste Oriental de acordo com a tabela aprovada pelo Decreto nº 58.093, de 23 de março de 1966.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 423 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar a expansão do pro-

to original da firma COMPESCA — Companhia de Pesca, S-372-67, no valor de NCr\$ 3 073.442,54 (três milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), conforme processo SUDEPE nº 5.764-68. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 2.818.66, desta Reitoria resolve:

Nº 1 — Designar o Professor Catedrático Joaquim Valle da Fonseca da cadeira de Prótese Buco-Facial da Faculdade de Farmácia e Odontologia, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, para operar com Ralos X, nos termos do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958. — *Moacyr Borges de Mattos.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 132, de 1968

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 362, de 26 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Iracema Nogueira de Carvalho, nº 403.366, Escrivatário, nível 10; nº 365, de 30 de julho de 1968 — Exonera, a pedido a contar de 2 de maio de 1968, Alaci Bernardes Pereira Júnior, nº 414.837, do cargo efetivo de Porteiro, nível 9.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 112, de 23 de julho de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 18 de julho de 1968, Maria das Dóres Rodrigues, nº 411.325, do cargo efetivo de Escrivatário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARAÍ

Nº 24, de 19 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Abner José Cavalcante, número 650.006, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 74, de 22 de julho de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 5 de janeiro de 1968, Zilvanir de Oliveira Melo, nº 702.203, do cargo efetivo de Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 270, de 23 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Eduardo Victor de Lamar, nº 503.147, Procurador de 1ª Categoria; Nº 273, de 23 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Severino Andrade Ferreira, nº 226.507, Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 8, de 15 de janeiro de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Carlos Loureiro da Luz, número 602.125, que concomitantemente, fica promovido a Procurador de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SERGIPE

Nº 21, de 23 de julho de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 14 de junho de 1968 Ormeil Câmara de Oliveira, nº 602.764, do cargo efetivo de Escriurário, nível 10.

Determinação de Serviço

GRUPAMENTO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA CONCESSÃO

Nº 45, de 23 de julho de 1968 — Designa Helena Meyriel da Silva Soares, nº 401.683, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), 8-F, no Grupo de Orientação e Controle da Concessão.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 290, de 20 de maio de 1968 — Retifica a DTS-103-67, publicada no BS — INPS 178-67, para designar Alaide Toledo da Rocha Calheiros, nº 411.718, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de J.R. (B), 8-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 901, de 25 de julho de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 31 de julho de 1968, Francisco Marcan Ferreira Gomes, nº 600.587, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização (T), 7-C, e nomeia Francisco de Andrade Barroso, nº 404.316, para exercer o referido cargo em comissão.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 2.400, de 17 de junho de 1968 — Designa Aloisio Leonel da Silva, número 403.926, para exercer a função gratificada de Inspetor Regional (C), 1-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.297, de 23 de junho de 1968 — a) Dispensa Geraldo Maria de Souza, nº 404.616, da função gratificada de Inspetor Regional (I), 1-F — b) Exonera João Vicente Tôres, número 405.574, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios — (I), 7-C, designando-o para exercer a função gratificada de Inspetor Regional, 1-F — c) Dispensa Arquimedes Sena e Silva Ferreira, nº 404.770 da função gratificada de Chefe de PB (I), 5-F, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios, 7-C — d) Designa Miguel Arnanjo Batista Ferreira, nº 403.428, para exercer a função gratificada de Chefe de PB 5-F

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 924, de 19 de junho de 1968 — Designa Ludovina Pinho Mester, número 210.318, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Administração (C) 7-F

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.187, de 19 de julho de 1968 — Nomeia Antonio Carapeto Fernandes nº 501.609, para exercer o cargo in Médico (C), 7-C, na Agência em Pelotas.

Relação INPS nº 134, de 1968

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 293, de 30 de julho de 1968 — Atribui Gratificação pela Representa-

ção de Gabinete nos termos da Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho PR-2.877-68 — nº 245, publicado no Diário Oficial da União de 25 de abril de 1968 aos servidores a seguir mencionados:

Ajudantes — Gratificação mensal até NCr\$ 200,00

Motoristas:

Josué Lima — Gratificação mensal: NCr\$ 200,00.

Abraão Vieira Filho — Gratificação mensal: NCr\$ 200,00.

Mário Aives Ruas — Gratificação mensal: NCr\$ 200,00.

Evanir Oliveira da Silva — Gratificação mensal: NCr\$ 200,00.

João Baptista Vasconcelos — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Raimundo Dias da Silva — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Waldemar Trubá — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Waldir de Araújo Pinto — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Gustavo de Oliveira — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio Augusto Ableri — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Manoel Nogueira Maciel — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Patrício Camilina Filho — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Francisco de Souza Nunes Filho — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Abner Pereira Bragança — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Francisco Glycério Caetano Corrêa — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Celestino Tibúrcio — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Paulo Gentil — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Paulo Sebastião da Gama — NCr\$ 180,00.

Carlos Siqueira de Souza — Gratificação mensal: NCr\$ 160,00.

Adalberto Gonçalves de Oliveira — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Benedito Martins de Souza — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Francisco Ferreira Macedo — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Otacílio dos Santos Rocha — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Otávio Marques de Souza — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Ajudantes — Gratificação mensal até NCr\$ 160,00

Porteiros:

Elpidio da Silva Reis — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio Barbosa — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Auxiliares de Portaria:

Antônio de Mata Pequeno — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio Teixeira Carvalho Filho — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio Franco — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Arlindo Augusto Neves — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Guilherme Teixeira de Carvalho — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Alberto Antônio de Abreu — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio Jabral da Silva — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Carlos Estevão Miceli — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio de Paula Brito — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Daniel de Souza — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Jorge Rodrigues Fontes — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Fernando Lourenço da Rocha — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Armando Araújo Pinho — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Nicéas Orestes de Souza — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Auxiliares de Portaria:

Antônio Francisco da Silva — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Porteiro:

Francisco de Assis Pinheiro — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Francisco de Assis Pinheiro — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Chefes de Portaria:

Devanir Geraldo Maciel — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio Passos de Oliveira — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Alberto Braz de Oliveira — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Auxiliares de Portaria:

Geraldo Emygdio Cardoso — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Carlos Alberto do Nascimento — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Geraldo Emygdio Cardoso — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Carlos Alberto do Nascimento — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Joaquim Miguel do Nascimento — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Roberto Nogueira — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Stênio Félix Gouveia — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Marciano Marques Andrade — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Mensageiros:

Nivaldo Miguel do Nascimento — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Carlos Alberto Rocha — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Antônio Rocha da Silva — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Porteiro:

Dermeval Maciel — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Auxiliares de Portaria:

José de Almeida — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Arthur José de Menezes — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Benjamin Rosa dos Santos — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Hélio da Conceição — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Judith Etelvina Souza de Oliveira — Gratificação mensal: NCr\$ 180,00.

Ajudante — Gratificação mensal até NCr\$ 150,00

Servente:

Gilberto José dos Santos — Gratificação mensal: NCr\$ 150,00.

Relação INPS nº 135, de 1968

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 366, de 1 de agosto de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de fevereiro de 1968, Leda Martins Calli, nº 442.188 do cargo efetivo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7; nº 367, de 1 de agosto de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Clotilde Parada, nº 605.570, Professora, nível 11.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO AMAZONAS

Nº 8, de 5 de junho de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 23 de abril de 1968, Raimundo Garcia Braga — nº 214.392, do cargo efetivo de Servente — nível 5; nº 9 — de 10 de junho de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 7 de setembro de 1967, Ary Brandão de Oliveira, sem número.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 45 (Págs. 1-280) julho de 1968

PREÇO : NCr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

do, do cargo efetivo de Escriurário, nível 8; nº 10, de 16 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Aluizio Silva de Azevedo, nº 103.643, Farmacêutico, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 441, de 24 de julho de 1968 — Retifica a Portaria nº 75.179-63 (I), publicada no BDS (I) — 45-63, que concedeu exoneração a Luiz Paulo de Barros e Vasconcellos Ciesta, número 409.849, a partir de 10 de fevereiro de 1962, a fim de que a mesma seja considerada a contar de 2 de abril de 1962.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 75, de 22 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Heibert da Silva Araújo, nº 605.721, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Nº 76 — de 24 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antônio Santos Coelho — nº 404.638, Escriurário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 47, de 29 de julho de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 19 de junho de 1968, Cláudio Martins Ribeiro — nº 418.458, do cargo efetivo de Motorista, nível 10.

Determinações de Serviço

GRUPO DOS SERVIÇOS GERAIS LOCAIS

Nº 499, de 30 de julho de 1968 — Designa Jorge Torres de Assumpção — nº 102.084, para exercer a função gratificada de Encarregado do Turno Matutino, 9.F, nos Serviços Industriais, da Divisão dos Serviços Auxiliares.

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 289, de 29 de julho de 1968 — Dispensa Maria Amália Ferreira Rocha — nº 403.120, da função gratificada de Assessor-Administrativo, 2.F, na Assistência Técnico-Administrativa, por ter sido colocada à disposição da Superintendência de Seguros Privados.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 1.167 — de 29 de julho de 1968 — Designa: a) Solange Dorothee Peixoto de Souza Mello — nº 303.022, para exercer a função gratificada de Assessor-Chefe, 3.F, na Assessoria de Estatística — ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado do Setor de Estatística, 5.F, na Coordenação de Assistência Médica, a partir da data da posse na nova função para a qual está sendo designada — b) Wilian de Souza, nº 303.075, agregado, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Estatística (F), 5.F, na Coordenação de Assistência Médica — c) Rafael Angelo Fonseca de Carvalho — nº 421.547, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Estatística (C), 6.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 386, de 20 de junho de 1968 — Exonera, a pedido, Jehovah Lins Coelho — nº 302.612 — do cargo em comissão de Delegado (F), 7.C, com as atribuições de Coordenador de Seguros Sociais; Nº 434 — de 22 de julho de 1968 — Dispensa Cleonice Torres Tróccoli — nº 404.611, da função gratificada de Chefe de Serviço (I), 4.F, com as atribuições de Assistente do Coordenador de Seguros Sociais; Nº 435 — de 22 de julho de 1968 — Nomeia Cleonice Torres Tróccoli, nº 404.611, para exercer o cargo em comissão de Delegado (F), 7.C, com as atribuições de Coordenador de Seguros Sociais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 925, de 8 de julho de 1968 — Dispensa, a pedido — a partir de 8 de julho de 1968 — Raymundo Jorge Pires, nº 600.438, da função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Médica, 2.F, na Agência em Criciúma, e designa Everaldo Sabatini, nº 650.621, para exercer a referida função gratificada, com as

atribuições de Coordenador de Assistência Médica Local.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 2.924, de 17 de julho de 1968 — Dispensa Manoel Alexandre Marcondes Machado Filho, nº 105.108, da função gratificada de Chefe do Serviço Médico (B), 5.F, na Agência em Campinas.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1962, resolve:

Nº 110 — Designar o Geólogo José Aloisio Paione para exercer as funções de Diretor do Departamento de Exploração Mineral, durante o período de férias do titular. — *Uriel da Costa Ribeiro.*

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da ata da vigésima-sétima reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a cinco de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 21 de junho de 1968. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 4013-67 — Autorizada a assinatura do Aditivo, nos termos da minuta anexa ao parecer DIR-I-25-62, com alterações. II — Processo nº 1010-68 — Aceita a proposta da Empresa. III — Processo número 1448-67 — Autorizada a celebração de convênio. IV — Processo número 1595-68 — Autorizada a outorga de procuração. V — Processo número 1240-68 — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições. VI — Processo número 863-68 — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. VII — Parecer número DS-53-68 — Baixada e homologadas as Resoluções números 308 e 309-68. VIII — Processo número 11.052-65 — Baixada e homologada a Resolução número 310-68. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Luchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da vigésima-oitava reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a doze de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia,

Oto Ferreira Neves e Marcus Vinicius Pratini de Moraes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata de 28 de junho de 1968. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DS-57-68 — Autorizada a alienação. II — Processo número 3565 de 1967 — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. III — Processo número 3486-67 — Aprovada a participação da FINEP S.A. no Protocolo de Acordo firmado em 26 de setembro de 1967. VI — Processo número 1424-68 — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições. V — Processo número 2231-67 — Canceladas as Decisões CA-7-68 e 33-68. Aprovada a indicação para o cargo de Diretor-Financeiro da Empresa. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Luchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da vigésima-nona reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a dezenove de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 5 do corrente mês. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 780-68 — O C.A. determinou o encaminhamento de expediente ao Senhor Ministro da Fazenda, cientificando-o das características da operação a ser realizada, frisando os seus aspectos negativos e informando-o das condições para a efetivação da mesma operação, caso esta seja aprovada pelo Tesouro Nacional. II — Processo número 457-68 — Aprovadas alterações na Decisão CA-76-68. III — Processo número 529-66 — Autorizada a outorga de procuração. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Luchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da trigésima reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e seis de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves e Marcus Vinicius Pratini de Moraes. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas correspondentes às sessões de 12 e 19 do mês em curso. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 780-68 — Autorizada a outorga de procuração. II — Processo número 69-68 — Homologada a Decisão DIR-243-68. III — Processo número 1798-68 — Baixada e homologada a Resolução número 311-68. IV — Processo número 1492-68 — Aprovada a minuta de contrato anexa ao Parecer DS-59-68, com alterações. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Luchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da vigésima-sexta reunião ordinária da Diretoria, realizada a primeiro de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalberto Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Coronel Walter Baere de Araújo. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: — Processo número 12.047-64 — Autorizada a prorrogação, por três meses, do prazo de contratação nas mesmas condições do contrato inicial — Processo número 3.872-67 — Aprovada a concessão de colaboração financeira no valor de NCr\$ 622.300,00. — Processo número 1.162-68 — Deferido financiamento de até NCr\$ 731.500,00, em moeda nacional, mais o equivalente a até DM 170.760,00. — Processo número 2.231 de 1967 — Canceladas as Decisões Dir. 499-67 e 62-68, Encaminhada ao C.A. manifestação favorável ao cancelamento das Decisões CA-7-68 e 33-68 e ao preenchimento do cargo de Diretor-Financeiro da Creditada, atualmente vago. Aprovada a indicação apresentada para o referido cargo. — Processo número 3.565-67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão, de forma excepcional, de financiamento até NCr\$ 1.100 mil em moeda nacional, mais o equivalente a até US\$ 1.046.120,00, DM 646.420,00, FF 707.601,00 e SwFr 69.810,00. — Processo número 3.486-67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação do proposto — Processo número 388-66 — Autorizada a prorrogação do prazo para 15 de agosto de 1968. — Memo. DO-NPE-14-68 — Aprovada a proposta. Processo número 1.424-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de um financiamento global no montante de NCr\$ 900 mil. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da vigésima-sétima reunião ordinária da Diretoria, realizada a oito de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, acumulando as fun-

ções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Coronel Walter Baère de Araújo. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Processo nº 786-68 — Autorizada a prorrogação dos prazos de contratação, por seis meses. — Processo número 1.483-68 — Autorizadas as locações nos termos propostos. Processo número 4.046-67 — Aprovada a concessão de colaboração financeira no valor de até NCr\$ 1.500.000,00. — Processo número 1.801-67 — Incluída nova condição dentre as fixadas pela Decisão Dir. 140-68 — Processo número 571-66 — Autorizada a prorrogação do prazo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de ata da vigésima-oitava reunião ordinária da Diretoria, realizada a 15 de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Coronel Walter Baère de Araújo. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Processo nº 457-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à introdução de alterações na Decisão CA-76-68, na forma proposta. Processo 221-63 — Deferida colaboração financeira no montante de

até NCr\$ 191.508,00. Processo número 9.949-65 — Autorizada a liberação do saldo de NCr\$ 330 mil, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato anteriormente firmado. Processo número 965-65 — Aceitas as garantias complementares oferecidas pela Mutuária. Processo número 5.313-66 — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob a forma de prestação de garantia, até o montante equivalente a US\$ 217.824,00. — Processo número 893-66 — Autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 1968, devendo a Mutuária ser cientificada de que o Banco não considerará novo pedido dessa natureza. Processo número 7.854-65 — Autorizado o parcelamento, em duas prestações iguais, do débito vencido. — Processo número 9.917-65 — Autorizada a prorrogação do prazo para 30 de agosto de 1968, em caráter excepcional, devendo a Mutuária ser cientificada de que o Banco não contemplará quaisquer novos pedidos de prorrogação. — Processo número 780-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação das condições propostas para a contratação do aval, a ser concedido em nome e por conta do Tesouro Nacional, caso o Senhor Ministro da Fazenda resolva aprovar a operação. — Processo número 69-68 — Deferida colaboração financeira no valor de até NCr\$ 186.832,00. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de ata da vigésima-nona reunião ordinária da Diretoria, realizada a vinte e dois de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimen-

tel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Coronel Walter Baère de Araújo. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Processo nº 1.798-68 — Aprovado e submetido ao C.A. projeto de Resolução. Sugerido, ainda, que o disposto no projeto de Resolução em causa não seja aplicado aos convênios já negociados ou aqueles em vias de contratação. Processo número 1.492-68 — Aprovada, com as alterações propostas, a minuta de contrato anexa ao Parecer DS-59-68. Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à prestação de garantia ao contrato acima mencionado, limitada ao teto de US\$ 850.000,00. Processo número 173-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira até o montante de NCr\$ 1.910.600,00. — Processo número 4.536-67 — Negado provimento ao recurso por falta de amparo legal. Processo número 528-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à complementação, pelo montante de NCr\$ 75.670,00, da colaboração financeira deferida através da Decisão Dir. 436-67, mediante a assinatura de aditivo ao contrato anteriormente firmado e sob condições. — Processo número 6.302-65 — Autorizada a liberação de garantias, devendo a medida ser formalizada através de aditivo contratual. Processo número F-12-66 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável ao deferimento do pedido de substituição de fiador do empreendimento objeto da Decisão CA-250-67, obedecidas as condições daquela Decisão, com as alterações e o acréscimo propostos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de ata da trigésima reunião ordinária da Diretoria, realizada a vinte e nove de julho de 1968.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, acumulando as fun-

ções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Coronel Walter Baère de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Processo número 1.795-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à alteração proposta, observada a legislação pertinente em vigor. Processo número 864-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no valor de NCr\$ 80 mil — Processo número 4.267 de 1967 — Encaminhada ao C. A. proposta de alteração parcial da Decisão CA-90-68, concessória de financiamento. Processo número 1.728-68 — Aprovada manifestação favorável, em princípio, à concessão de apoio financeiro ao programa apresentado pela Consultante, ficando a decisão definitiva do Banco condicionada aos resultados do exame de cada projeto específico. Processo nº 564-63 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de apoio financeiro no montante de NCr\$ 1.018.271,44 — Processo 1.730-68 — Aprovada a concessão de colaboração financeira no montante de NCr\$ 640.000,00 — Processo número 2.011-66 — Deferido financiamento suplementar de NCr\$ 150,00 mil. Processo número 1.275-68 — Indeferido o pedido de financiamento. Processo número 730-68 — Recomendado ao C. A. a adoção das condições propostas para efetivação da operação, caso a mesma venha a ser aprovada pelo Senhor Ministro da Fazenda. Processo número 4.250-67 — Deferido financiamento nos montantes de US\$ 178.500,00 e NCr\$ 38 mil. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67
e da Lei nº 5.308. de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Instituto Nacional do Câncer.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente Prof. Uriel da Costa Ribeiro doravante designada "CNEN" e o Instituto Nacional do Câncer com sede na cidade do Rio de Janeiro representado por seu Diretor, Dr. Jorge Sampaio de Marsillac Motta, neste ato denominada Beneficiário, com a intervenção dos pesquisadores responsáveis, Dr. Antônio Pinto Vieira e Dr. Aristides Pinto Coelho, acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para os seguintes projetos:

1. Localização de Tumores Cerebrais; 2. — Localização e diagnóstico de Neoplasias Pulmonares; 3. Localização e diagnóstico de Tumores do Pâncreas sob a responsabilidade do Dr. Antônio Pinto Vieira; 4. Estudo da Biossíntese e do Metabolismo de Hormônios tireoideanos em Câncer de Tiroide, sob a responsabilidade do Dr. Aristides Pinto Coelho.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I serão de NCr\$ 8.268,96 (oito mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos e noventa e seis centavos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Diretor do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — O auxílio será fornecido em duas parcelas (s) de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão re-

TÉRMINOS DE CONTRATO

cebidas condicionadamente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula — VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outras circunstâncias de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico" — Anexo II.

Cláusula — VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis a outros meios adequados.

Cláusula — VIII — Do uso da Biblioteca — O Beneficiário se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da responsabilidade — O Diretor do Instituto Nacional do Câncer fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resolução-CNEN-Números 1-65, 2-65 e 2-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 275ª Sessão de 14 de dezembro de 1967 nos termos do Processo 394, de 1967 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 — Investimentos
 - 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
- 2 — Convênios para Pesquisas

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fórum — As partes elegem o fórum desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1968. — Prof. Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Dr. Jorge Sampaio de Marsillac Motta, Diretor do Instituto Nacional do Câncer. — Dr. Antônio Pinto Vieira. — Doutor Aristides Pinto Coelho, Pesquisadores responsáveis.

Testemunha: 1 — Vilma Maria Fernandes.

ANEXO I

A) Distribuição do Auxílio concedido:

- 1 — 4 Remessas de 200 mci de Technicope (TC-99) — NCr\$ 2.640,40.

- 2 — 4 Remessas de 25 mCi Albumo-tope (Albumina humana marcada com I-131) — NCr\$ 1.700,16.

- 3 — 4 Remessas de 1mCi de Se-75 Metionina — NCr\$ 3.348,80.

- 4 — 2 mCi Tiliólio Tiromina, I-131 — NCr\$ 269,80.

- 5 — 2 mCi Tireoxina, I-131 — NCr\$ 289,20.

Total Geral: NCr\$ 8.268,96.

B) Modalidade de pagamento:

- 1ª Parcela — NCr\$ 4.000,00 — Março.

- 2ª Parcela — NCr\$ 4.268,96 — Maio. (Nº 4.347-B — 5-8-68 — NCr\$ 115,00)

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada "CNEN" e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas com sede na Cidade do Rio de Janeiro, representado por seu Presidente Almirante Otacilio Cunha, neste ato denominado Beneficiário, com a intervenção do Departamento de Radioatividade, representado por seu Chefe, Dr. Hervaldo Guimarães de Carvalho, acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para a realização de experiências em Física de Neutrons.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos cruzeiros novos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Chefe do DR do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio — O auxílio será fornecido em uma parcela (s) de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das prestações de contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferências entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionadamente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outras circunstâncias de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico", Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do uso da Biblioteca — O Beneficiário se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade — O Chefe do Departamento de Radioatividade do CBPF fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resolução — CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 275ª Sessão de 30.1.68 nos termos do Processo CNEN nº 812-67 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 — Investimentos
 - 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
- 2 — Convênios para Pesquisas.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fórum — As partes elegem o fórum desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1968. — Prof. Uriel da Costa Ribeiro — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Almirante Otacilio Cunha — Presidente do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas. — Dr. Hervaldo Guimarães de Carvalho — Chefe do Departamento de Radioatividade.

Testemunhas: 1 — Vilma Maria Fernandes — 2. — Léa da Cruz Alves.

A N E X O I

A) Distribuição Orçamentária

- 1) Complementação de aparelhagem doada pela CNEN
- NCr\$
- a) Máquina de fotografar espectros em osciloscópio 500,00
 - b) Filmes polaróide 2.000,00

c) Fabricação de criostatos	700,00
d) Vidros, reagentes, resinas	500,00
e) Congelador (-35° C)	500,00
2) Desenvolvimento tecnológico e pesquisa científica	
a) Peças para equipamento eletrônico	10.000,00
b) Instrumentos de medida	1.500,00
3) Proteção de Aparilhagem	
a) Estabilização de temperatura na cabana de detecção	6.000,00
4) Proteção de pessoal	
Elevador para rebalçamento da fonte de neutrons de alta intensidade, tijolos de concreto, dosímetros - filmes, construção de subterrâneo para armazenamento de fontes de grande intensidade	60.000,00
5) Colimação do feixe e alvos	
a) Chumbo (20 toneladas)	30.000,00
b) Parafina	500,00
c) Acido bórico	500,00
Total	112.700,00

B) Modalidade de Pagamento
 Maio 112.700,00
 (Nº 4.348-B — 5.8.68 — NCr\$ 118,00)

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN) e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), Autarquia Federal, com sede na rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente Prof. Uriel da Costa Ribeiro doravante designada CENEN e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas com sede na cidade do Rio de Janeiro representado por seu Presidente, Almirante Octacilio Cunha, neste ato denominado Beneficiado, com a intervenção do Departamento de Física Corpuscular, representado por seu chefe, Dr. Alfredo Marques de Oliveira acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para: 1) determinação do efeito de campos internos — em sólidos e líquidos e medida de fatores gíromagnéticos em estados excitados, empregando a técnica das correlações angulares; 2) investigações no campo da espectroscopia nuclear com o emprego de detectores — Ge-Li.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de Cr\$ 132.020,00 (cento e trinta e dois mil e vinte cruzeiros novos) — a serem fornecidos pela "CENEN", em nome nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CENEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Chefe do D.F.C. do Beneficiado através do Banco do Brasil (C.A. Caixa Econômica), cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CENEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — O auxílio será fornecido em duas parcelas de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro

do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo II), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CENEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CENEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinadas a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transiência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CENEN juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CENEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro de cada ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outras, circunstanciadas de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico", -- Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CENEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do uso da Biblioteca — O Beneficiado se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CENEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade — O Chefe do Departamento de Física Corpuscular fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da Autuação — O presente Convênio é celebrado de

acordo com o disposto na Lei número 4.119-62, Resolução-CNEN — números 1.65 — 2.65 e 1.66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 275ª Sessão de 14 de dezembro de 1967 nos termos do Processo — CNEN nº 505-66 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital.

4.1.0.0 — Investimentos.
 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

2) Convênios para Pesquisas.
Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias — Neste caso, o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula Única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a solução final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Foro — As partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1968.
 — Prof. Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Almirante Octacilio Cunha, Presidente do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas. — Dr. Alfredo Marques de Oliveira, — Chefe do Departamento de Física Corpuscular.
 Testemunhas: 1 — Vilma Maria Fernandes. — Léa da Cruz Alves.

ANEXO I

A) Distribuição do Auxílio Concedido

1) Construção de um novo sistema e automatização de atos conjuntos para correlações angulares.	NCr\$
a) Cinco escalímetros com saída digital	25.760,00
b3 1 fonte de alta tensão estabilizada	5.796,00
c) 1 sistema "Fast Slow"	12.880,00
d) 1 Coincidência tripla	3.220,00
e) 1 perfuradora-leitura de fita de papel	7.728,00
f) 2 estabilizadores de Tensão CA. 10 A	8.050,00
g) 2 Cristais NaI 3 "x3"	4.186,00
h) 2 Cristais N I 3" x 1mm	1.288,00
i) 2 Fotomultiplicadores 58 AVP	3.804,00
j) Componentes eletrônicas diversas inclusive para reposição em aparelhos importados	9.660,00
2) Implantação da Técnica de Detecção com Detectores Ge Li	NCr\$
a) 1 Detetor Ge-Li 35 CM3	18.032,00
b) 1 criostato	4.830,00
c) 2 Preamplificadores — Baixo Ruído	3.220,00
d) 1 Amplificador linear	7.406,00
e) 2 Estabilizadores CA 10A	8.050,00
f) 1 monitor de radiação	1.670,00
g) Componentes eletrônicas diversas inclusive para reposição em aparelhos importados	6.440,00

T O T A L R\$2.020,00

B) Modalidade de Pagamento

1ª Parcela — NCr\$ 50.000,00 — Março.	
2ª Parcela — NCr\$ 82.000,00 — Maio.	
(Nº 4.349 — 5.8.68 — NCr\$ 100,00).	

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

Divulgação nº 1.037

PREÇO: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATA Nº 89-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 89-68, referente a fabricação e montagem de duas descargas de fundo, para a barragem de Pedras em Jequitê, no Estado da Bahia, 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento conforme as exigências e características constantes do Edital e das Especificações nº 89-68.

As quinze horas do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Rbero de Araújo, pela Engenheira Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura da proposta para a Tomada de Preços nº 89-68, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas: Bardella S. A. Indústrias Mecânica Pesada S. A., inscritas neste Departamento sob ns. 188 e 310, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes das propostas que em resumo foram as seguintes:

Bardella S. A. — Indústrias Mecânicas

Preço total dos serviços: NCr\$ 534.830,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros novos).
 Prazo para execução: 10 (dez) meses.

Mecânica Pesada S. A.

Preço total dos serviços: NCr\$... 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

Prazo para execução: 11.5 (onze e meio) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e oito.
 — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Décio Riberro de Araújo, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da CCSO.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,16